



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA - CAP. 90 HP - TIPO : F-4000 OU SIMILAR, CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, MINI CARREGADEIRA, TIPO: BOB-CAT E TRATOR DE PNEU COM GRADE E LAMINA FRONTAL E IMPLEMENTOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – (SEDUMA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, e se necessário for dar apoio na limpeza pública do município, acero de margens de rodovias e áreas do município, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- 4.1. A contratação dos serviços de locação de caminhões e máquinas, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- 4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas solicitadas novas ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA).
- 4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 5.1. As especificações, quantitativos e preços médios de mercados, estão descritas no ANEXO ORÇAMENTO

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

- 6.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 6.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.
- 6.4. Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- 6.5. **O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 6.5.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 6.6. **O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.
- 6.7. Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais e seus apontamentos.
- 6.8. Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.
- 6.9. **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 6.10. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.11. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.12. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo



orçamento, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o Município de Pedra Branca - CE, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

6. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade horas por equipamento constante de cada item especificado no Anexo-orçamento, deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Medição, apontamento e nota Fiscal/Fatura perante este Município de Pedra Branca-CE para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- 10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 11.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor convocado.
- 11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ORÇAMENTO

Item		CODIGO	Descrição	Und.	QTDE	QTDE	QTDE	Preço	Preço	Preço
					EQUIPAMENTO	HORA MÊS	TOTAL	Unitário S/ B.D.I.	Unitário C/ B.D.I.	Total
1.1	SEINFRA-CE		EQUIPAMENTOS							3.348.173,88
1.1.1	0777		TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA E ESCARIFICADOR 140 A 165 HP	Hora	1	100	1.200,00	172,78	199,18	239.016,94
1.1.2	0757		MOTO NIVELADORA	Hora	3	100	3.600,00	149,77	172,65	621.557,48
1.1.3	0766		RETRO ESCAVADEIRA	Hora	2	200	4.800,00	73,40	84,62	406.154,50
1.1.4	0699		CAMINHÃO TAMQUE - 8.000 LTS - 200CV	Hora	3	100	3.600,00	96,11	110,80	398.864,19
1.1.5	0720		COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIB. AUTOPROPELIDO	Hora	1	100	1.200,00	118,01	136,04	163.250,31
1.1.6	0688		CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	Hora	3	100	3.600,00	107,46	123,88	445.967,60
1.1.7	0704		CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA - CAP. 90 HP - TIPO : F-4000	HORA	4	100	4.800,00	77,21	89,01	427.236,90
1.1.8	0781		TRATOR DE PNEU COM GRADE E LAMINA FRONTAL E IMPLEMENTOS	Hora	1	200	2.400,00	67,52	77,84	186.808,93
1.1.9	0691		CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	Hora	3	100	3.600,00	89,28	102,92	370.519,14
1.1.10	COTAÇÃO		MINI CARREGADEIRA - TIPO BOB -CAT	Hora	1	100	1.200,00	64,19	74,00	88.797,88
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO										3.348.173,88

O presente Orçamento é de: R\$ 3.348.173,88 – (Três Milhões, Trezentos e Quarenta Oito Mil, Cento e Setenta Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).



Prefeitura Municipal de Pedra Branca Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONDIÇÕES DE EDITAL

- * PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS : 12 MESES
- * JÁ ESTA INCLUSO NOS PREÇOS POR EQUIPAMENTO TODA A MÃO DE OBRA REFERENTE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
- * TODAS AS DESPESAS LIGADA DIRETA OU INDIRETAMENTE À MÃO DE OBRA CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA
- * OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME AS ORDENS DE SERVIÇOS LIBERADAS PELA SECRETARIA
- * AS ORDENS DE SERVIÇOS SERÃO EMITIDAS DE FORMA FRACIONADAS (PARCIAIS), DE ACORO COM AS FRENTE DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS
- * JÁ ESTA INCLUSO NOS PREÇOS UNITÁRIOS POR EQUIPAMENTO OS COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES
- * TODO MATERIAL DE DESGASTE CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA
- * A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.
- * OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL RELACIONADO DIRETO OU INDIRETAMENTE COM A OPERAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER TODOS OS ACESSORIOS e E.P.is. DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (MT)
- * O CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRTANTE CONFORME A LIBERAÇÃO DAS FRENTE DE SERVIÇOS PELA -SEDUMA
- * OS VALORES DAS MEDIÇÕES MENSAIS SERÃO ELABORADAS E ATESTADAS DE ACORDO COM AS HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA POR EQUIPAMENTO , SENDO AFERIDA PELOS APONTAMENTOS DE CAMPO DA RESPECTIVA SECRETARIA .

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DETALHAMENTO DO BDI) -

TIPO (4)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45	AC =	3,45% Administração Central
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,48	S+G =	0,48%
3.2	Seguros	0,24	s =	0,24% Seguros
3.3	Garantia	0,24	g =	0,24% Garantia
3	RISCOS (R)	0,85	R =	0,85% Riscos
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85	DF =	0,85% Despesas Financeiras
5	LUCRO (L)	5,11	L =	5,11% Lucro
6	IMPOSTOS E TAXAS	3,65	i =	3,65% Impostos
6.1	ISS	0,00		
6.2	PIS	0,65		
6.3	Cofins	3,00		
		BDI		15,28%

BDI baseado no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU –.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

Telefone: (88) 3515-2444

CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,21%	48,69%	114,23%	72,08%

Pedra Branca - CE, 19 de Agosto de 2019.

JARDEL CALIPE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE